



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

REQUERIMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará

CPF/CNPJ: 10.248.029/0001-40

E-Mail: camara1982@gmail.com

Endereço: Avenida 22, nº 890

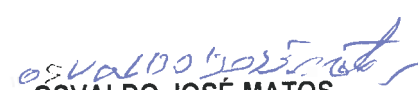
Bairro: Setor Jardim Maringá

Cidade: Rio Maria - Pará

Setor Destino: Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de realização de ETP

Descrição do Assunto: Solicita realização de Estudo Técnico Preliminar sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de sistema de contabilidade para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

MEMORANDO – Nº 009/2024

DA: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando o término do contrato atual firmado entre o Câmara Municipal de Rio Maria, e a empresa **SISTEMA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.785/0001-63 e considerando a necessidade de se manter esta contratação, vimos por meio deste SOLICITAR A CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação da mesma, pelo valor de R\$ 2.200,00,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, para prestar serviços de locação de software de sistema de folha de pagamento para Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Em anexo seguem os documentos instrutórios do processo.

Ante ao exposto, espera-se o deferimento e seguimento do certame.

Rio Maria – Pará, em 19 de fevereiro de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Rio Maria

Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Sistema de Contabilidade, para prestar serviço e atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-Pa. Exercício 2024, pelo prazo de 11 (onze) meses, com a possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rito da Lei 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na locação de software de sistema de contabilidade para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, pelo prazo de 11 (onze) meses, com possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rito da Lei 14.133/2021.

Como serviço de sistema de contabilidade entende-se a atividade desenvolvida com objetivo exclusivo de fornecer programas de contabilidade, informações, orientações e diretrizes para a identificação e/ou a resolução das questões submetidas à análise.

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

a – A realização de procedimento administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de locação de software de sistema de contabilidade, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal se faz necessária devido este poder necessitar fazer mensalmente a contabilidade dos pagamentos realizados e ser impossível fazer sem um sistema adequado a este fim.

b – Sendo assim, é de suma importância que esta Casa Legislativa disponha de mão de obra competente de forma atender aos princípios da administração pública.

Os serviços a serem realizados compreendem:

- I. O serviço principal da contratação é o fornecimento de licença de uso de programa de computador na forma de locação, abrangendo, implantação e treinamento de sistema de contabilidade para a contratante;
- II. Implantação: corresponde ao processo de instalação, configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema, bem como a migração correta dos dados anteriores (no que couber). Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas pela Unidade Requisitante, avaliada pelos usuários/responsáveis dos Setores (Unidades Consumidoras),



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

confirmando o perfeito funcionamento operacional do sistema e seus módulos.

III. Treinamento: os usuários do sistema deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação, a serem ministrados durante a implantação, a serem realizadas em módulos e turnos no horário de expediente da Câmara Municipal de Rio Maria/PA, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos da câmara, competindo à câmara através da fiscalização do contrato, estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para sua realização

IV. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;

V. Orientação na inserção dos dados da contabilidade junto ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;

VI. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação anual do Município da Câmara Municipal de Rio Maria, estando assim alinhada com o planejamento dessa administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal 14.133/2021.

Tais requisitos e natureza dos serviços a serem contratados encontram-se no item deste Termo de Referência.

Assim, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, considerando o caráter personalíssimo e específico da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para os 11 (onze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br

65024170 7500 1982



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

A solução proposta e contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviço de sistema de contabilidade. Visto ser imperioso o vínculo entre o Câmara Municipal e a empresa de locação, a qual cumpra os requisitos exigidos e detenha capacitação técnica suficiente para suprir a demanda e atender assim, com êxito, a necessidade do ente público municipal contratante.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o inciso I do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens de redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtorno quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Câmara Municipal de Rio Maria, em Termo de Referência e no Contrato Prestação de Serviços o servidor municipal para atuarem como gestor fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, e preciso que todo o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 seja observado e concluído.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

osvaldo J. S. Melo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes dessa contratação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio Maria, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA